



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 3094/2022
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1939/2022
RELATOR: DUDU

Ementa: DISPÕE SOBRE À
AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS A
PROMOVER A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DOS ALVARÁS DE
CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Relatoria designada e os requisitos necessários para elaboração de Parecer dispostos no art. 52, §1º e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue pronunciamento:

Relatório: Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Lessa, Processo 1939/2022, que dispõe sobre a autorização do poder público municipal de Petrópolis a promover a prorrogação dos prazos dos alvarás de construção e da outras providências.

Devido ao regime de restrições da covid-19, sancionado via decreto pelo município, onde os municípios não tiveram alternativas a não ser paralisarem suas obras respeitando as regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias, e ainda, às secretarias durante o período estavam em trabalhando no sistema home office. Deste modo, a prestação de serviço trabalhou com atendimento reduzido para atender a demanda dos pedidos, interrompendo e paralisando diversas ações, em função dos servidores estarem fora de suas áreas de atuação e trabalho.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

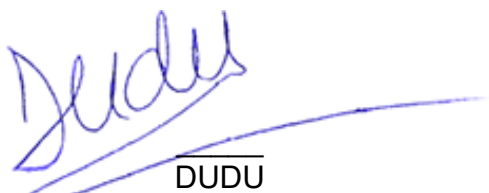
- a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; **(NR Resolução 001/2021)**
- b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.
- c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- e) colher depoimentos de qualquer cidadão.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Obras e assuntos Comunitários, nada tem a opor o Presente Projeto de Lei, se manifestando **favoravelmente**.

Sala das Comissões em 23 de Novembro de 2022


JUNIOR PAIXÃO
Presidente
MARCELO CHITÃO
Vice - Presidente
DUDU
Vogal